

LEI Nº 674/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM TRANSFERIR PARA O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A ITANHOMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a transferir o trecho de 9,9 km (nove quilômetros e novecentos metros) da estrada que liga o Município de Tarumirim a Itanhomi, para o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Governo do Estado de Minas Gerais, as obras necessárias de restauração, manutenção e pavimentação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 22 de julho de 2021.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL